



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06/14

(Dispõe sobre a eleição dos membros da sociedade civil que compõe o CMDCA de forma colegiada com os representantes governamentais)

Considerando a Lei Municipal n.º 1512/96 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;

Considerando que a referida Lei e o Regimento Interno do CMDCA não dispõem sobre os procedimentos de eleição dos membros da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1.º Assembleia Geral para eleição dos membros da sociedade civil será composta de representantes de entidades não governamentais nos termos da alínea g do Art. 5.º da Lei Municipal n.º 1512/96.

Art. 2.º Terão direito a votar e ser votado os representantes de entidades não governamentais devidamente credenciados por meio de protocolo na Casa dos Conselhos nos termos do Edital n.º 04/14 publicado em 06 de junho de 2014.

Art. 3.º Cada representante da Assembleia Geral devidamente habilitado receberá uma cédula com a identificação das entidades inscritas para o pleito e poderá votar em até 06 (seis) membros.

Art. 4.º Serão declaradas eleitas as 06 (seis) entidades com maior votação, sendo que a ordem de classificação dos suplentes seguirá os critérios de maioria de votos.

Art. 5.º Após a proclamação do resultado pelo Presidente da Assembleia, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá enviar ofício ao Gabinete do Prefeito para que o Exmo Sr. Prefeito Municipal proceda a indicação dos representantes governamentais.

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA, 25 de Junho de 2014.